

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 29.º

Consequências do incumprimento das regras estabelecidas no Regulamento

1 — Ao incumprimento dos prazos de entrega das obras objecto de empréstimo corresponderá a proibição de utilizar os serviços da Biblioteca por um período de tempo igual ao período do incumprimento.

2 — Os utilizadores perdem o direito à renovação do prazo de empréstimo se aquela for solicitada fora do prazo de devolução da obra.

3 — Os utilizadores ou entidades requisitantes são responsáveis pela integridade das obras que se encontram em seu poder, devendo:

- a) Assumir os encargos do seu restauro, em caso de dano;
- b) Proceder à reposição de novo exemplar ou indemnizar integralmente a Biblioteca pelo valor económico da obra, em caso de extravió.

4 — O utilizador que não proceda ao levantamento das fotocópias solicitadas até um mês, após terem sido colocadas à sua disposição, não poderá solicitar idêntico serviço durante o período de seis meses.

5 — Havendo grave e reiterado incumprimento das regras mencionadas no presente Regulamento, será chamado a intervir o representante do conselho geral com o pelouro da Biblioteca e bem assim deverá ser dado conhecimento do mesmo ao órgão competente para efeitos de apreciação disciplinar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 30.º

Interpretação e integração de lacunas

As eventuais lacunas, omissões e dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento serão analisadas, interpretadas e integradas pelo bibliotecário responsável pelos serviços e, em última instância, pelo representante do conselho geral com o pelouro da Biblioteca.

Artigo 31.º

Norma revogatória

1 — É revogado o Regulamento da Biblioteca e Centro de Documentação Jurídica, aprovado por deliberação do conselho geral de 23 de Novembro de 2001 (regulamento n.º 26/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2001).

2 — É revogado o despacho n.º 3925/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

Artigo 32.º

Início de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves*.

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 488/2006

António A. Salazar, presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por Acórdão de 1 de Outubro de 2004 do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados portugueses, confirmado por Acórdão do conselho superior da Ordem dos Advogados portugueses de 31 de Março de 2006, foi aplicada ao Dr. Rui Jorge Pacheco da Cruz, que também usa o nome abreviado de Rui Jorge Cruz, advogado inscrito pela comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 4969-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de um ano por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, 79.º, alínea a), e 83.º, n.º 1, alínea h), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 12 de Abril de 2006, que foi o dia seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do conselho superior da Ordem dos Advogados.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente, *António A. Salazar*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23 108/2006

Por despacho do reitor, proferido no uso de competência própria, foi o licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, autorizado a entrar em gozo de licença sem vencimento por um ano, prevista no artigo 73.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, depois de dado cumprimento ao preceituado no artigo 73.º-A do mesmo decreto-lei, aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, com efeitos a 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Museu Nacional de História Natural

Despacho (extracto) n.º 23 109/2006

Por despacho do reitor de 20 de Outubro de 2006, foi o licenciado José Pedro Oliveira Neves Granadeiro, técnico superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro do Museu Nacional de História Natural, desta Universidade, nomeado definitivamente técnico superior principal do mesmo Museu, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 23 110/2006

Por despacho do reitor de 20 de Outubro de 2006, foi a licenciada Maria Alexandra Sousa Dias Cartaxana, técnica superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro do Museu Nacional de História Natural, desta Universidade, nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe do mesmo Museu, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2006. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 23 111/2006

Por despachos de 9 de Agosto e de 18 de Outubro de 2006, respectivamente da directora-geral da Administração Pública e do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi entre o licenciado João Manuel Rodrigues Gonçalves, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública e assistente convidado a 100%, em regime de requisição na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006 e autorizada a licença de longa duração da referida Direcção-Geral, considerando-se ainda finda a requisição a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2006. — O Director, *João Sàágua*.